



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

Modalidade .: Convite
Número: 13/2019
Data de Abertura das Propostas .: 22/04/19
Horário: 14:00

Fornecedor .: 922 - PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço: RUA GAL.DALTRO FILHO
CNPJ.....: 87.613.444/0001-80
CGC/ICM: ISENTO
Cidade: Campinas do Sul - RS
Telefone: (0xx54) 33661490 Fax:

Objetivo:

Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do motor do Caminhão Mercedes Benz L1218, Placa IHO 6683

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE 013/2019
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O Município de Campinas do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 87.613.444/0001-80, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, exclusivamente para interessados qualificados como **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme descrito neste Edital e seu Anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 368/2007 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no endereço supracitado, **dia 22 de abril de 2019, às 14:00h**, quando será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br, ou retirar no Site da Prefeitura Municipal www.campinasdosul.rs.gov.br, ou também no setor de licitações sito a Rua Gal. Daltro Filho, 999, junto ao Setor de Licitações em horário de expediente.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Constitui Objeto da Presente Licitação a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra conforme relação do anexo I deste edital, para o conserto do Caminhão Mercedes Benz L1218, Placa IHO 6683 , conforme discriminação abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Preço de Referência (R\$) |
|------|------------|---------|---|---------------------------|
| 1 | 01 | Und | Fornecimento de peças conforme relação do Anexo I | 9.518,90 |
| 2 | 01 | Sr | Serviços de Mão de Obra | 6.184,00 |

1.2 - Serão desclassificadas as propostas cujo os valores forem superiores aos Preços de Referência descritos no item 1.1.

2 - DO PREÇO

2.1 -A proposta financeira deverá ser preenchida, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, computando-se no preço, os encargos, federais, estaduais, municipais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, além de outras despesas acessórias não especificadas neste edital, mas que necessárias para a perfeita execução dos serviços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

3.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.3 - O credenciamento do licitante como microempresa 'ME' ou empresa de pequeno porte 'EPP' somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.4 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5.1 – A empresa que pretender valer-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, disciplinados nos itens seguintes deste edital, deverão apresentar NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador, além de todos os documentos previsto no item 7 deste edital.

3.5.2 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pela (Junta Comercial), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previsto no item 7 deste edital.

3.6 – Empresas não cadastrada junto ao Município que tenham interesse em participar do processo licitatório em voga, poderão obter o Certificado de Registro Cadastral, se atender a todas as condições exigidas para cadastramento, no prazo estabelecido no § 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar os documentos exigidos para o cadastramento acima descritos.

3.7 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

3.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

3.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - Os licitantes poderão ser representados, em todas as fases do processo licitatório, inclusive aqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais Recursos Administrativos, por seus titulares ou diretores, estes últimos, com poderes previstos em seus Estatutos ou Contratos Sociais para esse fim ou, ainda, por representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração com firma reconhecida em cartório).

4.2 - Os titulares, diretores ou representantes legais, portadores de Procuração deverão apresentar no início da sessão, esses documentos acompanhados da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente e em separado dos envelopes relativos à "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

4.3 - Os licitantes que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 4.1 e 4.2 acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidos, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais da COMISSÃO, que somente podem ser interpostos dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

4.4 - A não apresentação ou incorreções no Instrumento de Mandato não inabilitará o licitante, que será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases do Processo, como OBSERVADOR, podendo ser revalidada essa condição em qualquer fase / momento do presente Processo.

5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, a documentação relativa à fase de habilitação e a de classificação, no endereço indicado, dirigida à Comissão de Licitação em dois envelopes fechados, o primeiro contendo os documentos de habilitação e o segundo a proposta, da seguinte forma:

Envelope 01

À

Comissão de Licitações

Licitação, Modalidade Convite nº 013/2019

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Razão Social da Empresa

Envelope 02

À

Comissão de Licitações

Licitação, Modalidade Convite nº 013/2019

Envelope nº 02 - PROPOSTA

Razão Social da Empresa

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou declaração de firma individual devidamente registrado nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador;

6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 - Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

6.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.2.3 - Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;

6.2.4 - Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

6.3 - PARA QUE AS COOPERATIVAS POSSAM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, ALÉM DOS DOCUMENTOS DESCRITOS ACIMA, DEVERÃO APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE:

a) Cópia do Estatuto Social com ata de assembleia de aprovação conforme dispõe a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta Licitação, e ainda que a mesma dispusesse de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no objeto deste edital; b) Cópia do Regimento interno com ata da assembleia que o aprovou; c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de Cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS; e) Ata de fundação a Cooperativa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; g) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou); h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa); i) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; j) As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresente no envelope de habilitação, declaração firmada pelo seu contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital em relação à habilitação; l) Considerando que o serviço objeto desta licitação quando da sua execução se dá em estado de subordinação, somente será aceita a participação de Cooperativa, se quando da execução do contrato esse se der por seus empregados e não por Cooperados, uma vez que o trabalho em estado de subordinação não se coaduna com o instituto do Cooperativismo;

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em 01 (uma) única via.

7.2 - Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, obrigatoriamente autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, através de publicações em Órgãos da Imprensa Oficial.

7.3 - A solicitação para autenticação dos documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até 24 horas antes da data designada para a abertura do certame.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital serão abertos os envelopes de nº 1, relativo à Habilitação, e o de nº 2, relativo à Proposta, na presença dos licitantes que se fizerem presentes a reunião de abertura, mediante seus representantes habilitados.

8.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

9 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital serão abertos os envelopes de nº 1, relativo à Habilitação, e o de nº 2, relativo à Proposta, na presença dos licitantes que se fizerem presentes a reunião de abertura, mediante seus representantes habilitados.

9.2 - O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes, relativos aos documentos de habilitação, os quais serão numerados e assinados pelos membros da Comissão, assim como por todos os licitantes presentes, podendo a Comissão suspender a reunião para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando novo dia, hora e local para prosseguimento da reunião.

9.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item antecedente, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ou seus representantes, ficando toda a documentação em poder da Comissão que cuidará para que permaneçam fechados, até o término do período de recursos alusivo à fase de habilitação.

9.4 - Somente serão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no presente Edital, condição indispensável para que os licitantes passem para a segunda fase, desde que habilitados.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

10.1 - Superada a fase de Habilitação, com todos os licitantes habilitados, com renúncia expressa de todos os licitantes da intenção de interposição de recurso de habilitação, ou após julgados os recursos apresentados, passará a Comissão a proceder à abertura do envelope de nº 2, que deverão conter proposta financeira em única via, em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal contendo os valores expressos em reais, com somente **DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**.

10.2 - A proposta de preço para o fornecimento do objeto previstos neste Edital deverá ser apresentado sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico ou eletromecânico ou ainda manuscrita em 01 (uma) via, sendo entregue a esta Comissão, no local e hora determinados no preâmbulo deste Edital, também em Envelope lacrado, constando o nome do licitante, bem como seu endereço, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, estarem assinada na sua última folha, rubricadas todas as demais e conter:

10.2.1 - Descrição detalhada do objeto da licitação;

10.2.2 - Descrição dos preços unitários, em algarismo, prevalecendo sempre e, em caso de eventuais divergências, entre esses valores o resultado da multiplicação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

10.2.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.2.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação;

10.2.5 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro.

10.2.6 - A proposta de preço deverá seguir todos os critérios estabelecidos em Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação. Qualquer vantagem não prevista no Edital será desconsiderada e qualquer informação solicitada e não fornecida pelo licitante será objeto de desclassificação de sua proposta de preço, assim como será desclassificada a proposta que contiver preços nulos, simbólica ou inexequível.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - O Julgamento da presente Licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará logo depois de encerrada a fase de habilitação, com a abertura do Envelope nº 2, contendo as propostas.

11.2 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será julgada de acordo com o disposto no Art. 45, inciso I, da Lei 8.666/93.

11.3 - Para o julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuarem vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos, a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor em até **10 (vinte) dias** após a conclusão do concerto, mediante conferência do responsável pela municipalidade e apresentação das respectivas Notas Fiscais, Faturas e/ou Duplicatas.

13 – DO PRAZO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – O contrato entre as partes, terá duração de 45 dias, podendo ser prorrogado o prazo a critério da administração na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93

13.2 – O veículo Caminhão Mercedes Benz L1218, Placa IHO 6683 , deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato entre as partes.

13.3 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14 - DOS RECURSOS

Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Pelo atraso no cumprimento do objeto fica o Licitante sujeito a multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor da proposta cotada.

15.2 - Transcorridos dez (10) dias do prazo estabelecido para o fornecimento dos objetos, e a empresa vencedora não entregar, poderá a administração cancelar o processo licitatório, sem prejuízo da cobrança de multa, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao Licitante pela Administração.

15.3 - Em caso de inadimplência a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

b) multa graduada conforme a infração;

c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declarações de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Campinas do Sul nos casos de falta grave, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

comunicação aos respectivos registros cadastrais;

e) rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

16 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

Todas as propostas apresentadas nesta Licitação terão automaticamente validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

3008 – 06.01.26.782.0010.2019.3.3.90.30.39.00.00 – Recurso Livre

3264 – 06.01.26.782.0010.2019.3.3.90.39.19.00.00 – Recurso Livre

Sec. de Obras

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

17.2 - Não poderão participar da presente licitação todo àquele licitante que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a administração, na condição de fornecedores, prestadores de serviços, empreiteiros, construtores, etc.

17.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

17.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas na presente licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.6 - Reserva-se a Administração o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

17.7 - É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação e membros que a compõe, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente dos envelopes de habilitação e proposta de preço.

17.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.9 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento.

17.10 - A participação nesta licitação implicará ao licitante em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

17.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir qualquer dúvida oriundas do presente Edital.

17.12 - Faz parte deste Edital:

Anexo I – Descrição das peças

Anexo II – Modelo de Declaração Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III - Proposta de Preço.

Campinas do Sul/RS, 12 de Abril de 2019.

Neri Montepó
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO I

Descrição das peças

| Quant. | Und | Descrição | Referência das peças | Valor Unitário de Referência | Valor Total das peças |
|------------------------------|-----|---------------------------------------|----------------------|------------------------------|-----------------------|
| 6 | Und | Bucha de Biela | SG48616STDS | 39,00 | 234,00 |
| 1 | Jg | Jogo de Bucha de comando | EC034JSTD | 118,00 | 118,00 |
| 6 | Und | Camisa | 89177190 | 87,00 | 522,00 |
| 6 | Und | Pistão do motor com anéis | 99443600 | 460,00 | 2.760,00 |
| 1 | Und | Jogo de Bronzina de biela | 87428610 | 310,00 | 310,00 |
| 1 | Und | Jogo de Bronzina de Mancal | 77596615 | 500,00 | 500,00 |
| 1 | Und | Jogo de juntas completo com retentor | 48610ORSC | 348,00 | 348,00 |
| 1 | Und | Bomba do óleo | 10103 | 740,00 | 740,00 |
| 1 | Und | Cabeçote do motor | MC02 | 2.980,00 | 2.980,00 |
| 6 | Und | Válvula de Admissão | 3260ACB30GRAUS | 36,00 | 216,00 |
| 6 | Und | Válvula de Escape | 50017390 | 29,00 | 174,00 |
| 6 | Und | Retentor Haste da Válvula de Admissão | 09235BRE | 11,00 | 66,00 |
| 6 | Und | Retentor Haste Válvula | 09236BREF | 11,00 | 66,00 |
| 12 | Und | Arruela encosto Válvula | 050021 | 3,90 | 46,80 |
| 14 | Und | Pino Guia Mancal Conico | 0101245 | 3,70 | 51,80 |
| 17 | L | Óleo Lubrificante – 15W40 | | 14,90 | 253,30 |
| 1 | Und | Filtro de Óleo do motor | P1178STD | 45,00 | 45,00 |
| 2 | Und | Filtro Combustível | P1178STD | 9,00 | 18,00 |
| 1 | Und | Filtro do ar | P1178STD | 70,00 | 70,00 |
| Valor total das peças | | | | | 9.518,90 |

Descrição dos Serviços

| Quant. | Und | Descrição | Valor Unitário de Referência | Valor Total dos serviços |
|---------------------------------|-----|----------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| 6 | Sr | Retífica do alojamento da biela | 63,00 | 378,00 |
| 6 | Sr | Mandrilhar bucha biela | 48,00 | 288,00 |
| 6 | Sr | Encamisar/retificar cilindro | 110,00 | 660,00 |
| 1 | Sr | Mandrilhar buchas do comando | 160,00 | 160,00 |
| 1 | Sr | Substituir buchas do comando | 150,00 | 150,00 |
| 1 | Sr | Mandrilhar Mancais | 310,00 | 310,00 |
| 1 | Sr | Plainar face do bloco | 170,00 | 170,00 |
| 1 | Sr | Polir Eixo do Comando | 80,00 | 80,00 |
| 1 | Sr | Retificar Virabrequim | 500,00 | 500,00 |
| 1 | Sr | Polir Virabrequim | 100,00 | 100,00 |
| 6 | Sr | Rebaixar Pistão | 35,00 | 210,00 |
| 1 | Sr | Limpeza geral do motor | 150,00 | 150,00 |
| 12 | Sr | Montagem do cabeçote por válvula | 19,00 | 228,00 |
| 1 | Sr | Montagem do motor | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 1 | Sr | Teste da bomba e bicos injetores | 600,00 | 600,00 |
| Valor total dos serviços | | | | 6.184,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do Licitante) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO

| Item | Descrição | Valor Total |
|-------------|-------------------------|--------------------|
| 1 | Fornecimento de Peças | |
| 2 | Serviços de mão de obra | |

DATA: ____/____/____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PREFEITURA MUNICIPAL
87.613.444/0001-80